



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2019, QUE DISCIPLINA O TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO REMUNERADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda aditiva:

adiciona o inciso VI ao art. 4º remunerando-se os demais, que terá a seguinte redação:

"Art. 4º-...omissis...

I a V -....omissis....

VI – informar a TRANSERP e o motorista excluído da sua plataforma, os motivos e termos do contrato que foram violados que deram causa a respectiva exclusão."

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
11/04/19
[Handwritten signature]
Gláucia Berenice
Vereadora

[Handwritten signature]
11/04/19
[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
Boni
Vereador
[Handwritten signature]
11/04/19

Justificativa: para melhor adequação às leis municipais vigentes.

[Handwritten signature]
11/04/19
MARACIA

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
11/04/19